18	JOSE ALEX DA SILVA VASCONCELOS	XXX.969.905-XX
19	JOSENILDO TAVARES SANTOS	XXX.239.884-XX
20	MANUEL MESSIAS EVANGELISTA	XXX.897.875-XX
21	EDMO OLIVEIRA SANTOS	XXX.030.785-XX
22	JOSE CLAUDIO DE GOIS	XXX.253.675-XX
23	VALDIR DA SILVA PINHEIRO	XXX.532.085-XX
24	ALESSANDRO WILSON SANTOS	XXX.101.085-XX
25	RUY CARLOS VASCONCELOS FREITAS	XXX.671.395-XX
26	ABEL CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	XXX.626.005-XX
27	EDENIVALDO SILVA DA CRUZ	XXX.578.965-XX

Aracaju, 29 de dezembro de 2022; 201° da Independência e 134° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Promove, por antiguidade, 2º Tenentes QOAPM aos Postos de 1º Tenente QOAPM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, inciso V, da Constituição Estadual de conformidade com os arts. 4º, inciso I e 5º, da Lei nº 2.101, de 11 de outubro de 1977; em consonância com a Lei Complementar nº 277, de 21 de novembro de 2016; combinado com o art. 24 do Decreto nº 3.874, de 15 de dezembro de 1977, alterado pelos Decretos nºs. 28.269, de 22 de dezembro de 2011 e 28.882, de 13 de novembro de 2012; de acordo com disposições do Decreto nº 29.823, de 13 de junho de 2014; tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico protocolado sob o nº 2428/2022-PROM.OFICIAIS-PM, de 06 de dezembro de 2022, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, e consubstanciado no Parecer nº 7695/2022, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, resolve

P R O M O V E R

Por antiguidade, os 2º Tenentes QOAPM, relacionados abaixo, aos Postos de 1º Tenente QOAPM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, a partir de 25 de dezembro de 2022:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF Nº
01	JOSUE CANDIDO RAMOS DOS SANTOS	XXX.770.594-XX
02	EISENHOWER ALVES DE OLIVEIRA	XXX.817.415-XX
03	JOSÉ BARBOSA TRINDADE	XXX.225.025-XX
04	CLAUDIA PATRICIA SANTOS DE AZEVEDO	XXX.096.045-XX
05	CLAUDIO MENDES DA CRUZ	XXX.885.495-XX

Aracaju, 29 de dezembro de 2022; 201° da Independência e 134° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Promove, por antiguidade, 1º Tenentes QOAPM aos Postos de Capitão QOAPM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, inciso V, da Constituição Estadual de conformidade com os arts. 4º, inciso I e 5º, da Lei nº 2.101, de 11 de outubro de 1977; em consonância com a Lei Complementar nº 277, de 21 de novembro de 2016; combinado com o art. 24 do Decreto nº 3.874, de 15 de dezembro de 1977, alterado pelos Decretos nºs. 28.269, de 22 de dezembro de 2011 e 28.882, de 13 de novembro de 2012; de acordo com disposições do Decreto nº 29.823, de 13 de junho de 2014; tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico protocolado sob o nº 2428/2022-PROM.OFICIAIS-PM, de 06 de dezembro de 2022, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, e consubstanciado no Parecer nº 7695/2022, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, resolve

P R O M O V E R

Por antiguidade, os 1º Tenentes QOAPM, relacionados abaixo, aos Postos de Capitão QOAPM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, a partir de 25 de dezembro de 2022:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF Nº
01	GILVAN TAVARES DE SANTANA	XXX.599.575-XX
02	ADENILMO MENEZES DE OLIVEIRA CRUZ DOS ANJOS	XXX.216.165-XX
03	JAMYSON PEREIRA SANTOS	XXX.941.255-XX
04	GILVAN VIEIRA SANTOS	XXX.709.655-XX
05	ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	XXX.284.615-XX

Aracaju, 29 de dezembro de 2022; 201° da Independência e 134° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Promove, por antiguidade, 1º Tenente QOABM ao Posto de Capitão QOABM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, inciso V, da Constituição Estadual de conformidade com os arts. 4º, inciso I e 5º, da Lei nº 2.101, de 11 de outubro de 1977; em consonância com a Lei Complementar nº 277, de 21 de novembro de 2016; combinado com o art. 24 do Decreto nº 3.874, de 15 de dezembro de 1977, alterado pelos Decretos nºs. 28.269, de 22 de dezembro de 2011 e 28.882, de 13 de novembro de 2012; de acordo com disposições do Decreto nº 29.823, de 13 de junho de 2014; tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico protocolado sob o nº 744/2022-PROM.OFICIAIS-CBM-SE, de 13 de dezembro de 2022, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e consubstanciado no Parecer nº 7655/2022, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, resolve

P R O M O V E R

Por antiguidade, o Capitão QOABM ***JOSÉ RAIMUNDO BRITO CAMPOS***, CPF nº XXX.659.443-XX, ao Posto de Major QOABM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, a partir de 25 de dezembro de 2022.

P R O M O V E R

Por antiguidade, o 1º Tenente QOABM ***GILMAR BARRETO***, CPF nº XXX.629.005-XX, ao Posto de Capitão QOABM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, a partir de 25 de dezembro de 2022.

Aracaju, 29 de dezembro de 2022; 201° da Independência e 134° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Secretários de Estado e equiparados, bem como os ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; na conformidade da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe) e de acordo com a Lei nº 8.496 de 28 de dezembro de 2018, resolve

E X O N E R A R

Secretários de Estado e equiparados, bem como todos os ocupantes de cargos em comissão, de natureza especial, do quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Aracaju, 30 de dezembro de 2022; 201° da Independência e 134° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo



SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

Rua Propriá, 227, Centro Aracaju/Sergipe
Telefone: (79) 3205-7400
email: segrase@segrase.se.gov.br

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022 às 18:30:51